



LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 003/2020 PROCESSO/PMSGAR/N N.º
2000005314

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

COMUNICANTE: **TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.**

(i) Do Questionamento

A Comunicante, afirmando possuir interesse em participar do certame em destaque, apresentou pedido de Esclarecimento sobre alguns itens do Edital, vejamos:

Questionamento: A **Telar Engenharia e Comércio S.A.**, inscrita no CNPJ nº 62.570.320/0001-34, vem pela presente solicitar o seguinte esclarecimento relativo à licitação em referência:

Em vista do estabelecido no Art. 30, Inciso II parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, que admite a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, estamos entendendo que para a comprovação da exigência prevista no item 4.5(f) da Seção 2 – Dados da Licitação do Edital, “Assentamento de tubo corrugado de PEAD diâmetro igual ou superior a DN 600mm, quantidade mínima de 662,00 m”, também poderá ser comprovada, através dos serviços de “Assentamento de tubo corrugado de aço galvanizado ou Assentamento de tubo de Ferro Fundido ou Assentamento de tubo de PRFV, diâmetro igual ou superior a DN 600mm, quantidade mínima de 662,00 m”.

Perguntamos: O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim, o entendimento está correto. Será aceito “Assentamento de tubo com diâmetro igual ou superior a DN600mm”, seja ele em FoFo, DEFOFO, PRFV ou Concreto, seguindo o entendimento do Art. 30, Inciso II parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, consideramos que os serviços são de complexidade similar, indiferente do tipo de material utilizado no serviço.

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de novembro de 2020.



JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Comissão Especial de Licitação/FONPLATA
